

Brasil 2045

Brasil 2045: Construindo uma potência ambiental
Volume 6 – 2026

Propostas para a Política Ambiental Brasileira **Eleições 2026**

**Tema: Implementação do Código
Florestal e Desmatamento Zero**

Políticas Públicas Correlatas

Economia; Emprego e Renda; Segurança Pública; Infraestrutura; Ciência; Tecnologia e Inovação; Direitos Humanos e Cidadania; Justiça; Desenvolvimento Regional; Recursos Hídricos.

Espigão do Oeste (RO) - Ibama, Exército e Polícia Militar de Rondônia fiscalizam cadeia de custódia da madeira e desmatamento ilegal.



FERNANDO AUGUSTO/IBAMA

INTRODUÇÃO

O desmatamento, impulsionado em grande parte pela expansão da agropecuária, é responsável pela maior parte das emissões de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil¹, o que torna seu combate um dos elementos principais para que o país possa cumprir seus compromissos climáticos. Com esse intuito, o Brasil assumiu o compromisso de zerar o desmatamento até 2030 e, nos últimos anos, vem apresentando resultados positivos nessa direção. Em 2025, o desmatamento caiu 11,5% na Amazônia, em comparação com o ano anterior, alcançando a menor taxa dos últimos onze anos². Essa queda foi resultado, entre outras razões,

¹ ClimaInfo, 2026. **Desmatamento e emissões brasileiras**. Disponível em: <https://climainfo.org.br/em-foco/desmatamento-e-emissoes-brasileiras/>. Acesso em: 01/04/2026.

² Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), 2025. **Dados do PRODES apontam redução no desmatamento na Amazônia e no Cerrado brasileiros**. Disponível em: <https://data.inpe.br/biomasbr/dados-do-prodes-apontam-reducao-no-desmatamento-na-amazonia-e-no-cerrado-brasileiros/>. Acesso em: 01/04/2026.



da reestruturação da governança ambiental e da retomada do vigor das políticas de comando e controle após 2023. Para que o Brasil siga nessa direção, o governo precisa dar continuidade ao fortalecimento de instrumentos já aplicados, com a adequada implementação do Código Florestal, dos planos de prevenção e controle do desmatamento dos biomas, do Cadastro Ambiental Rural, do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e da destinação de florestas públicas não destinadas.

Na direção oposta, o Congresso Nacional debate permanentemente propostas que comprometem esses esforços. Vemos ataques sistemáticos, com o surgimento e avanço de muitos projetos de lei que buscam flexibilizar o Código Florestal, enfraquecer a Lei da Mata Atlântica, prejudicar a criação de Unidades de Conservação e incentivar a grilagem. Mais recentemente, tem crescido um movimento de setores do agronegócio para fragilizar a fiscalização ambiental, principalmente por meio de ataques aos embargos ambientais remotos e ao acordo voluntário da moratória da soja, que foram essenciais para reduzir o desmatamento nos últimos anos. O Código Florestal já tem lacunas que abrem precedentes ao desmatamento e precisam ser resolvidas. Mudanças legislativas comprometedoras, como a da Nova Lei do Licenciamento Ambiental, arrasam a ambição de desmatamento zero. Como a queda do desmatamento é essencial para a estabilidade climática do país, mas também para fortalecer a imagem do agronegócio como produtor sustentável - que fechou 2025 com recorde de exportações³ -, a aprovação desses projetos de lei constitui um movimento autodestrutivo.

³ Ministério da Agricultura e Pecuária, 2026. **Agronegócio brasileiro fecha 2025 com recorde em exportações de US\$ 169 bilhões e superávit de US\$ 149,07 bilhões.** Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/agronegocio-brasileiro-fecha-2025-com-recorde-em-exportacoes-de-us-169-bilhoes-e-superavit-de-us-149-07-bilhoes>. Acesso em: 01/04/2026.



PROPOSTAS

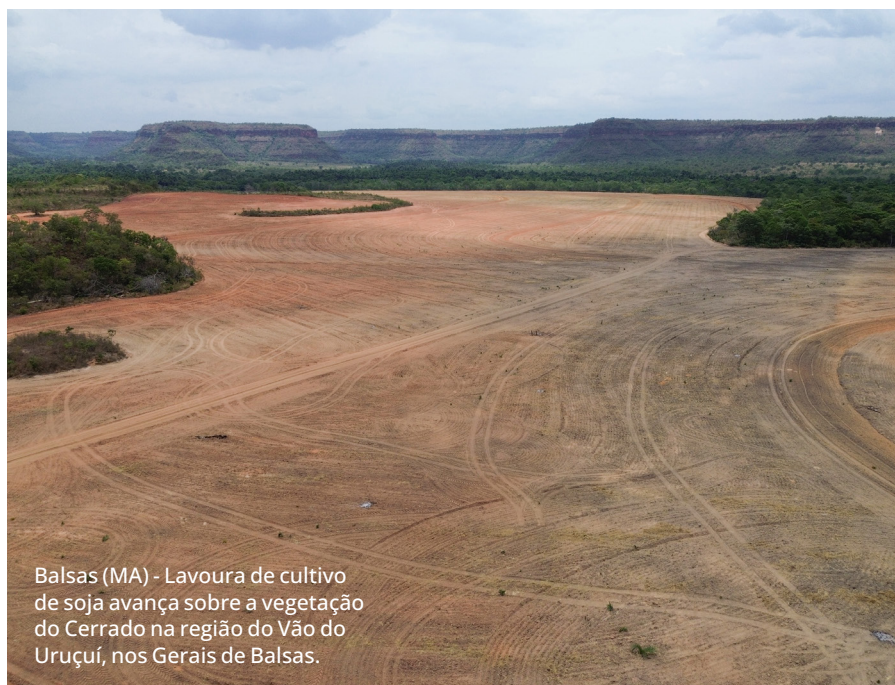
Levando isso em consideração, a rede do Observatório do Clima defende que:

- **O Brasil deve eliminar o desmatamento em todos os biomas até 2030 para poder cumprir os seus compromissos climáticos, com incremento da regeneração e recuperação de áreas degradadas em 21 milhões de hectares até 2035.** O Brasil também deve **restaurar florestas e ecossistemas terrestres** maciçamente para **eliminar, com vegetação nativa, todo o passivo do Código Florestal**⁴.
- **Os planos de controle e prevenção do desmatamento de todos os biomas precisam ser devidamente implementados** por meio de coordenação institucional entre os ministérios e com outros entes federativos, e dotação orçamentária adequada. Também deve ser assegurada a plena implementação do Plano Nacional de Manejo Integrado do Fogo (PNMIF) como instrumento relevante para prevenção e controle de incêndios florestais.
- É preciso **fortalecer os instrumentos de comando e controle do desmatamento**. A fiscalização ambiental tem que ser reforçada com o uso de tecnologias de monitoramento remoto e sistemas de alerta para poder frear todos os tipos de infração ambiental. Nesse sentido, os **embargos ambientais** são um instrumento essencial contra atividades ilegais e qualquer iniciativa que busque restringir sua aplicação, na modalidade remota ou não, precisa ser combatida. Também devem ser afastadas as propostas que buscam restringir medidas como a suspensão cautelar de atividades e a apreensão e destruição dos instrumentos do crime.

⁴ Ver: https://www.oc.eco.br/wp-content/uploads/2024/08/NDC_2024-Versao-Final-v6.pdf. Acesso em: 05/04/2026.



- É fundamental assegurar que os órgãos ambientais, como o Ibama e o ICMBio, sejam fortalecidos e que **haja garantia de recursos e condições operacionais para a atuação dos fiscais**. A fragilização dessas instituições compromete diretamente a efetividade das ações de combate ao desmatamento.
- Deve ser promovida a **destinação de 100% das terras públicas não destinadas** para Unidades de Conservação, terras indígenas, territórios quilombolas e de outros povos e comunidades tradicionais ou assentamentos de reforma agrária até 2035. A regularização fundiária, aliada à destinação das terras públicas não destinadas, é necessária para combater a grilagem, reduzir conflitos e conter o desmatamento ilegal.



Balsas (MA) - Lavoura de cultivo de soja avança sobre a vegetação do Cerrado na região do Vão do Uruçuí, nos Gerais de Balsas.

FERNANDO FRAZÃO/AGÊNCIA BRASIL



- **Todas as propriedades inscritas no Cadastro Ambiental Rural (CAR) devem ser analisadas e, quando aplicável, devidamente regularizadas. Até 2035, as propriedades com passivos ambientais precisam estar inseridas no Programa de Regularização Ambiental (PRA) e com seus compromissos efetivamente cumpridos.** Para isso, é necessária a plena operacionalização do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), com dados públicos mantidos completos e atualizados. É também preciso promover a transparência e integração de informações estratégicas de monitoramento em todos os níveis da federação. Considera-se que as metas relacionadas ao tema e constantes no Plano Clima estendem-se demasiadamente no tempo. Não podemos mais aceitar morosidade na aplicação do Código Florestal de 2012. Também é importante que as metas de instrumentos de planejamento, como o Plano Clima e o Plano Plurianual (PPA), resultem em medidas concretas por meio de dotação orçamentária e mecanismos de implementação.
- É preciso garantir a padronização, integração e transparência de autorizações de supressão vegetal para imóveis rurais, com **a implementação da resolução Conama nº 510/2025.**
- Deve-se **acelerar a adoção de mecanismos que garantam manutenção de excedentes de reserva legal**, como cotas de reserva legal e pagamento por serviços ambientais.
- **As legislações de proteção de florestas e outras formas de vegetação nativa precisam ser efetivamente cumpridas**, com destaque para o Código Florestal e a Lei da Mata Atlântica. Trata-se de instrumentos essenciais para o controle do desmatamento, sendo que a Lei da Mata Atlântica protege o bioma mais devastado do Brasil. Qualquer iniciativa que busque flexibilizar essas normas deve ser duramente combatida.



- **Precisam ser estabelecidos mecanismos de responsabilização e devida diligência nas cadeias produtivas** para impedir a comercialização de produtos associados ao desmatamento ilegal. Ferramentas de rastreabilidade transparentes, com uso intensivo de inovação e tecnologia, são essenciais nessa perspectiva.
- Devem ser promovidas **estratégias para a criação e restauração de corredores ecológicos e bioculturais**, com especial atenção ao bioma Pantanal. Precisam ser garantidas alternativas que assegurem a conectividade da paisagem quando a implementação de corredores não for possível.
- Levando em consideração a construção de um **mapa do caminho internacional para a eliminação do desmatamento**, o governo brasileiro deve **continuar a se engajar ativamente nesse processo**, articulando seus instrumentos nacionais de prevenção e controle do desmatamento para garantir ações coordenadas no plano nacional.
- Experiências recentes de **atuação interfederativa focalizada**, com integração entre regularização fundiária, regularização ambiental e assistência técnica direcionada a municípios prioritários, têm demonstrado alta efetividade na redução do desmatamento. Os resultados dessas iniciativas evidenciam **a necessidade de manutenção e ampliação de estratégias interfederativas estruturadas**.
- É essencial **preservar procedimentos rigorosos de licenciamento para grandes empreendimentos de infraestrutura**, como rodovias e projetos de mineração, cujos impactos vão muito além da área diretamente afetada e frequentemente levam a um aumento do desmatamento. A nova Lei Geral do Licenciamento Ambiental amplia os casos de dispensa de licenciamento e simplifica ritos que exigiam análise mais



complexa, o que tende a reduzir a capacidade de avaliar impactos indiretos de obras em regiões sensíveis. Dados analisados enquanto a proposta tramitava no Congresso Nacional mostram que a flexibilização do licenciamento ambiental poderia deixar vulnerável quase um terço das terras indígenas existentes, cerca de 80% dos territórios quilombolas e 18 milhões de hectares de floresta, o equivalente ao território do Paraná. Para conter uma destruição irreversível, é preciso, no mínimo, que grandes obras sejam objeto de procedimentos rigorosos de licenciamento⁵.

⁵ INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL (ISA), 2025. Análise dos impactos do Projeto de Lei nº 2.159/2021 ("Lei Geral do Licenciamento Ambiental") sobre áreas protegidas. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/acervo/documentos/analise-dos-impactos-do-projeto-de-lei-n-21592021-lei-geral-do-licenciamento>. Acesso em: 15/04/2026.



Destaques no Legislativo

A bancada do agronegócio está cada vez mais organizada para derrubar legislações importantes que mantêm a floresta em pé, mesmo diante de exportações recordes e com o desmatamento em queda. Desde o início da atual legislatura, têm sido apresentados e discutidos diversos projetos de lei que podem provocar aumento do desmatamento, indo em sentido contrário ao compromisso assumido pelo governo de zerá-lo até 2030. As propostas afetam desde marcos legais fundamentais de proteção da vegetação nativa, como o Código Florestal e a Lei da Mata Atlântica, até iniciativas que buscam enfraquecer instrumentos essenciais de fiscalização e controle ambiental, como os diversos projetos que visam minar os embargos ambientais de diferentes formas. Destacam-se também propostas que pretendem facilitar a regularização de terras públicas griladas. Esse movimento reduz a capacidade de fiscalização e responsabilização, amplia riscos, conflitos e insegurança jurídica e compromete a meta de desmatamento zero. Dessa forma, é imprescindível que todas essas propostas sejam barradas, inclusive para que o Brasil possa manter uma imagem de liderança climática, da qual o próprio agronegócio depende.

Há projetos interessantes na agenda positiva que deveriam ser considerados, como propostas de “grilagem zero”, de restauração de vegetação nativa e de inclusão do Cerrado e da Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional. Também é estratégico fortalecer instrumentos legais de transparência e monitoramento.



Pacote da Destruição: PL nº 510/2021 e PL nº 2633/2020 (regularização fundiária e grilagem); PL nº 2374/2020 (anistia a desmatamento em reserva legal); PL nº 686/2022, PL nº 364/2019, PL nº 3334/2023, PL nº 1282/2019, PL nº 2168/2021 e PL nº 2294/2019 (flexibilizam o Código Florestal); PL nº 2564/2025, PL nº 4554/2025, PDL nº 342/2025, PDL nº 508/2025 e PL nº 2344/2025 (enfraquecimento da fiscalização e dos embargos ambientais); PL nº 311/2022 (altera o Código Florestal para estabelecer que o Código Florestal se aplique ao bioma Mata Atlântica); PL 3927/2024 (contra a Moratória da Soja).



Agenda positiva: PL nº 6615/2025 e PL nº 6616/2025 (Mapa do Caminho da Transição Justa – ainda precisam ser aprimorados); PL nº 4553/2025 (INFOCLIMA-TERRA-BRASIL – transparência e integração de dados socioambientais); PL nº 1990/2024 (restauração da vegetação nativa – Caatinga); PL nº 3961/2020 (reconhecimento da emergência climática e diretrizes para transição sustentável); PL nº 6286/19 (Grilagem Zero); PEC 504/2010 (Altera a Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional).